

FICHA DE CADASTRO - RESIDÊNCIA MÉDICA SES/DF

UA: _____ LOTAÇÃO: _____ Código: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome:					
Data de Nascimento:		Sexo: () M () F	Tipo Sanguíneo:		
É doador de sangue: () Não () Sim					
O candidato se autodeclara: () Indígena () Branco () Negro () Amarelo () Pardo					
É Pessoa com Deficiência: () Não () Sim Qual? _____					
Nacionalidade:		País de Origem:	Ano de Chegada:		
Naturalidade:		UF:	Estado Civil:		
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Nome do Cônjuge:					
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:	CEP:		
Telefone fixo:		Celular:	E-mail:		
Identidade Nº:		Órgão Expedidor/UF:	Data:		
CPF:		Carteira de Estrangeiro:			
Título Eleitor:		Zona:	Seção:	Município:	UF:
Cert. Militar:		Força: () EXE () MAR () AER		Ano de serviço :	UF:

PIS/PASEP/NIS

Número: _____ Data de vínculo do PIS/PASEP/NIT/NIS: ____/____/____

Obs: caso não tenha, deverá preencher o Formulário de Solicitação de Cadastro no PASEP

Número da Conta Bancária no BRB (Ag. e C/C): _____/_____-_____

Nome do Programa de Residência, Especialidade e COREME(Hospital)

2. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA

EXERCE CARGO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL OU POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA?

() NÃO () SIM Indicar órgão/entidade/empresa: _____

Em caso positivo, deverá ser apresentada **declaração funcional, com indicação da carga horária cumprida**, para verificação da compatibilidade de horários com as atividades do Programa de Residência, nos termos dos art. 149 e 150 do Anexo II da Portaria nº. 493 de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº. 184 de 28/09/2020:

Art. 149 A carga horária do residente do Programa de Residência Médica que também seja servidor efetivo da SES-DF deverá ser de, no máximo, 80 (oitenta) horas semanais, incluindo as 60 (sessenta) horas do Programa.

§1º O residente deverá apresentar, no ato de sua admissão no Programa de Residência Médica, a escala de trabalho do cargo efetivo e comprovar, anualmente, a compatibilidade de horários entre o vínculo efetivo e as atividades do Programa.

§2º No caso da acumulação prevista no caput, o residente não poderá ser lotado e exercer as atividades do cargo efetivo em unidades setoriais que sejam cenários de prática de seu Programa.

Art. 150 O residente que acumular cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou tiver vínculo com qualquer instituição pública ou privada, fica obrigado a comprovar a compatibilidade de horários com as atividades do Programa.

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DA CÓPIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARO que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que toda cópia digitalizada da documentação necessária para minha matrícula no Programa de Residência Médica da SES-DF corresponde à fiel reprodução gráfica da documentação original, sob pena de incorrer no crime de Falsidade Ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

4. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO, a título gratuito, o uso de minha imagem em toda forma de publicação e comunicação física e eletrônica, especialmente as mídias digitais institucionais, destinadas à divulgação de atividades educacionais, interna e externa.

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO